



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

eletrônico Nº 2921

de 29/11/22 Pl

joyce
Visto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2022

Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 146/2022

Processo LC nº 316 – Homologado em 28/11/2022

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Uste Nº 10.878

de 30/11/22 Pl

joyce
Visto

Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **Haidi Adriane Muhlbeier Bianchetti MEI** nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, a empresa **Haidi Adriane Muhlbeier Bianchetti MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.781.520/0001-81, com sede na Rua Maringá, nº 2613, Centro, Município de Pato Bragado – PR, CEP: 85.948-000, telefone para contato: (45) 3282-1825 / (45) 99991-6771, neste ato representada pela Sócia Administradora Sra. Haidi Adriane Muhlbeier Bianchetti, portadora da Célula de Identidade nº 4.380.413-8 e do CPF nº 829.840.859-49, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de chocolates e doces diversos para distribuição gratuita durante as festividades do Natal 2022 e Páscoa 2023 junto ao (CMEI, Escola, Departamento de Cultura e Assistência Social), conforme Leis Municipais nº 1209/2011 e 1736/2021, conforme quantidades, especificações e condições mínimas relacionadas abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UN	UNIT	TOTAL
1	1	BALA DE GOMA sabor frutas sortidas, sabores laranja, limão, abacaxi, uva e morango. 1 caixa com 30 tubos de bala de goma. Cada tubo (32 gramas) contém 8 balas em sabores sortidos e embalagens individuais.	DORI	114	Cx	19,80	2.257,20
2	1	Chocolate em barra refeição. caixa com 40 unidades. Barra de chocolate, sabor chocolate ao leite, aproximadamente 9g cada barra.	NEUGEBAUER	124	Cx	26,15	3.242,60
3	1	Bombom de chocolate branco, de no mínimo 21g cada bombom. Ingredientes: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, soro de leite em pó, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó integral, cacau, flocos de arroz,	LACTA	140	Kg	45,90	6.426,00

LAMB



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

		farinha de soja, amendoim, extrato de malte, gordura de manteiga desidratada, madda de cacau, sal, óleo vegetal, manteiga de cacau, emulsificantes, lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Pacote contendo 01 kg.					
8	1	Barra de chocolate ao leite , para derreter pesando 1 kg , ingredientes : Açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, lactose, cacau em pó, gordura anidra de leite, emulsificantes leticina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. Contém glúten. Alérgicos: Contém leite e derivados de leite e de soja.	HARALD	45	Kg	26,90	1.210,50
9	1	Flocos de arroz para confeitaria embalagem de 500 gr	HARALD	8	Pct	11,25	90,00
10	1	Amendoim torrado e granulado sem sal embalagem de no mínimo 1 kg	DA NONA	15	Kg	19,50	292,50
11	1	Formas em acetato para moldar chocolate em formatos natalinos, de bota, papai noel, e de ovos de páscoa. com duas cavidades , moldes a escolha da contratante .	WBW	26	Un	9,25	240,50
12	1	Confeito granulado colorido para decoração de doces. (biscoitos e bolos) embalagem de 1 kg	DORI	8	Kg	20,50	164,00
13	1	Corante alimentício cores diversas frasco com 10 ml. contém : corantes orgânicos importados, álcool etílico neutro. cores em linha: amarelo gema, amarelo, laranja, vermelho, vermelho bordô, marrom, azul, verde, rosa, caramelo, preto, azul turquesa, marfim, pink, roxo, salmão, verde limão, verde mar, verde oliva e violeta. não contém glúten. alérgicos: não contém	MIX	24	Frs	3,48	83,52

WMB



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

		leite					
14	1	Barra de chocolate, zero açúcar, zero lactose, vegana. Chocolate para dietas restritivas. Não pode conter nem traços de lactose e nem de ovo. Contendo 39% de cacau. Em embalagem lacrada, conteúdo 22 gramas, e com todas informações nutricionais e vencimento.	VITÃO	87	Un	8,95	778,65

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônica RP nº 146/2022, quanto a proposta adjudicada integram a presente Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

A fiscalização destas Atas de Registros de Preços, ficará à cargo do(s) seguinte(s) fiscal(is) de contratos:

- ✓ TATIANE REGINA MEDIN – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- ✓ CLAUDIA S. MENDES – DEPARTAMENTO DE CULTURA
- ✓ VANESSA C. B. ASSMANN - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Parágrafo Único: Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais desta Ata de Registro de Preços, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

- a) O valor global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços será de R\$ 14.785,47 (quatorze mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega das mercadorias/prestação de serviços, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria Municipal solicitante.
- c) Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que o vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item "b" desta cláusula.
- c) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- d) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- e) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Crédito Orçamentário

WAMB



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração, o mesmo poderá ser contratado, se assim também for de interesse do fornecedor.

As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
14	2011	8	244	1450	049	2826	339032030000	505
10	2007	12	365	1150	17	5170	339032990200	505
11	2008	13	392	1200	22	5171	339032990200	505
10	2007	12	361	1150	13	5172	339032990200	505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avançadas, e da CONTRATADA:

- Fornecer as mercadorias no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

WMB



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 238/2022 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo ou por correio eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 238/2022 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

WMB



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- ✓ Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- ✓ Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.
- ✓ Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço
- ✓ Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.
- ✓ Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;
- ✓ O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.
- ✓ Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.
- ✓ Nos rótulos devem constar nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, selo de inspeção (quando aplicável), número de registro no órgão oficial, CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso).
- ✓ Os produtos a serem entregues deverão atender as condições mínimas propostas pela Licitante, na respectiva Proposta de Preços apresentada e não poderão ter validade inferior a 06 meses. Na entrega dos produtos, os mesmos deverão ter descrito a data de sua fabricação.
- ✓ Os produtos a serem entregues devem obedecer às normas e padrões da ABNT, ANVISA e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- ✓ A empresa deverá providenciar a substituição de embalagens furadas ou danificadas por outro item da mesma marca e não danificado.

DA ENTREGA:

- ✓ Os quantitativos dispostos acima deverão ser entregues junto a cada departamento solicitante ou seja: CMEI, CULTURA, ASSISTÊNCIA e ESCOLA.
- ✓ A entrega dos produtos deverá ser realizada conforme a solicitação formalizada por cada Secretaria Municipal que necessitar da mercadoria, e deverá ser entregue pela licitante vencedora, junto ao local indicado pela Secretaria solicitante, dentro do Território do Município de Pato Bragado - PR, em até 05 (cinco) dias após a solicitação, sem custo adicional de frete.
- ✓ Os produtos a serem entregues deverão atender as condições mínimas propostas pela Licitante, na respectiva Proposta de Preços apresentada e termo de Referência, anexo deste Edital.
- ✓ Os produtos a serem entregues não poderão ter validade inferior a 6 meses. Na entrega dos produtos, os mesmos deverão ter descrito a data de sua fabricação.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, em 28 de novembro de 2022.

MUNICIPIO DE PATO Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE PATO
BRAGADO:95719472000105
000105 Dados: 2022.11.29 08:55:16
-03'00'

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN

Haidi Adriane Muhlbeier Bianchetti Mei – CONTRATADA
Haidi Adriane Muhlbeier Bianchetti